



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

Acta nº 46/83

Aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezasseis horas e trinta minutos, na Rua dos Fanqueiros, número doze quarto andar, Direito, em Lisboa, reuniu a Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Senhor Conselheiro-Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco, estando presentes os vogais, Doutores Pereira Monteiro, (CDS) Luís Sã (PCP) e Cândido Igrejas (CS).

Não existindo "quorum" para efectivação desta reunião o Senhor Presidente, atendendo a urgência e ao interesse nacional dos assuntos a apreciar, de signadamente a aprovação do mapa oficial com os resultados das Eleições Legislativas, de 25 de Abril último, determinou que procedesse à realização da mesma, o que também foi aceite por todos os membros da Comissão presentes.

A reunião foi secretariada por António dos Santos destinou-se a tratar dos assuntos de expediente corrente, a seguir discriminados:

1. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA":

1.1 - MAPA OFICIAL DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES LEGISLATIVAS PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA; REALIZADAS EM 25.04.83:

- Foi aprovado o mapa referido e deliberou-se que o mesmo fosse remetido, com a possível urgência e dentro do prazo legal, à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, para efeitos de publicação na I Série do Diário da República.

1.2 - Relacionado com o assunto atrás exposto, foi também decidido emitir e fazer difundir, através da Direcção-Geral da Comunicação Social, o texto do comunicado seguidamente transcrito (telex de 20/05/83).

"A Comissão Nacional de Eleições, reunida em 20 de Maio de 1983, aprovou o Mapa Nacional da Eleição da Assembleia da República, realizada em 25 de Abril passado.

Imediatamente após a aprovação, o Mapa foi enviado à Imprensa Nacional para publicação no Diário da República.

A Comissão tratou igualmente de outros assuntos decorrentes da eleição de 25 de Abril e da actualização do recenseamento eleitoral em curso.

2. - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA":

2.1 - POSSIDÔNIO OSÓRIO DE ALMEIDA/LISBOA:

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- Carta, (Ent. nº 642/11.05.83) referindo-se a "direitos dos membros das Mesas de Voto" - (abonos) - Pede a intervenção da C.N.E. -----
- Foi decidido responder que "CNE é de parecer que deve auferir de todos os direitos e regalias que teria se tivesse trabalhado no dia da eleição ou no dia seguinte". (ofício nº CNE-385/83). -----
- 2.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE MACHICO/MADEIRA: -----
 - Ofício nº 10-R, de 09.05.83 (Ent. 646/11.05.83), reportando-se a "actualização/ /83 e a reformulação dos cadernos de recenseamento nesta freguesia, para o que a Câmara Municipal não cede meios. Requer a intervenção da C.N.E. -----
 - Resolveu-se dar conhecimento do assunto a Sua Excelência o Ministro da República/Madeira, através do envio de fotocópia do referido ofício, no sentido de poder providenciar na solução do diferendo (of. nº 386/83-CNE). -----
- 2.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE FARIA/BARCELOS: -----
 - Ofício de 08.05.83 (Ent. nº 654/13.05.83), aludindo a que "existem pessoas recenseadas que não residem na freguesia há mais de cinco anos. Outras há que não residem nem nunca residiram. Pede informações acerca do assunto. -----
 - Foi despachado no sentido de se informar que "a questão colocada está regulada na Lei nº 69/78, de 3 de Novembro, em particular nos Artºs 11º e 33º, de que se juntarão fotocópias (of. nº 380/83-CNE -----
- 2.4 - VICTOR MANUEL LOPES DE ANDRADE/ALFRAGIDE: -----
 - Carta de 10.05.83 (Ent. 647/12.05.83), focando/^{assunto}de abonos a membros das mesas de voto. Pede informações. -----
 - Foi respondido nos termos do já anotado no ponto 2.1 desta acta (of. 381/83-CNE). -----
- 2.5 - CARLOS FERNANDES MACHADO/ALVELOS-BARCELOS: -----
 - Carta de 10.05.83 (Ent. 650/12.05.83), referindo-se a questão de "dispensa do serviço" por motivo de ter pertencido a Mesa de Assembleia de Voto. Pede resposta esclarecedora. -----
 - Respondeu-se que "A Lei Eleitoral sã prevê a dispensa de comparência ao emprego no dia da eleição e no dia seguinte (of. nº 384/83-CNE). -----
- 2.6 - ANTÓNIO JACINTO BRÁS ALFAIATE/CONSTÂNCIA: -----
 - Carta de 06.05.83 (Ent.659/17.05.83), referindo a questão de "abonos" por haver pertencido a uma Mesa de Voto. Pede parecer quanto ao problema posto.

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- Foi resolvido responder que "A Comissão Nacional de Eleições é de parecer que tem direito à remuneração correspondente ao salário base e ainda à remuneração complementar, mas em relação a esta última só no caso de não ter ido trabalhar nesse dia em virtude do exercício das suas funções de membro da Mesa" (of. nº 383/83-CNE).

2.7 - JOAQUIM M. TEIXEIRA/MARCO DE CANAVEZES:

- Carta de 09.05.83 (Ent. nº 661/18.05.83), abordando o "sistema de formação de um Governo". Pede esclarecimentos.
- Foi despachado no sentido de se informar que o assunto exposto - formação do Governo - não é da competência da Comissão Nacional de Eleições (of. nº 387/83-CNE).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião quando eram dezoito horas .

Da mesma se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, António dos Santos , na qualidade de Secretário, que a redigi e mandei dactilografar.

O PRESIDENTE,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO,

(António dos Santos)